COMISSÃO DE TERCEIRO SETOR

PARECER Nº 1, DE 2023.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 2, de 2023.
PROPONENTE: Vereador: Policial Madril
RELATOR: Vereador Tiago Almeida/União Brasil
VOTO DO RELATOR: **Favorável a tramitação**
PARECER DA COMISSÃO: **Favorável a tramitação**

RECEBIDO EM:
07/03/23 às 17:16
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Terceiro Setor, o Projeto de Lei nº 2, de 2023, que cria o Programa de Conscientização e Incentivo à Doação de Cabelos para Pessoas em Tratamento de Câncer no Município de Cascavel.

O referido programa, para atingir os seus objetivos que são: promover solidariedade para com o próximo, enaltecer a importância de um gesto altruísta em meio à dor provocada pelo câncer e recuperar a autoestima dos pacientes em tratamento contra o câncer, visa difundir a importância da doação de cabelos, bem como, que essa doação seja destinada para ONGs, entidades sem fins lucrativos ou semelhantes, para fazer a confecção e distribuição gratuita das perucas.

Ademais, a divulgação poderá ser de várias formas, convênios, parcerias do Poder Público com as entidades, seja por ações, eventos, projetos, assim como, as perucas poderão ser direcionadas para hospitais especializados em tratamento de pacientes oncológicos.

Conforme justificativa apresentada pelo presente projeto de lei, é um programa para que, de forma gratuita, pacientes em tratamento contra o câncer e acabam tendo alopecia (queda de cabelo), tenham a oportunidade de resgatar a autoestima através da doação de perucas.

II – JUSTIFICATIVA

Com base no art. 43, do Regimento Interno, fui designado para ser o Relator do Projeto de Lei nº 2, de 2023, que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores integrantes desta comissão.

A Comissão de Terceiro Setor, conforme define o art. 55-F, *caput,* do Regimento interno, tem a incumbência exarar parecer sobre projetos que envolvem associações e entidades sem fins lucrativos.

Conforme preceitua a Lei 13.019/2014, que trata sobre o Terceiro Setor, a administração pública pode fazer parcerias com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Este dispositivo dialoga com a Constituição Federal (1988), em que elenca o princípio da solidariedade como sendo um dos objetivos fundamentais do Estado:

> Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:
> I - Construir uma sociedade livre, justa e solidária;

A Administração Pública, pode e deve promover condições, na forma da lei, para que os cidadãos se organizem voluntariamente e participem das ações governamentais destinadas às prestações sociais e no controle delas[1].

No município, há projetos com esta finalidade, a própria Uopeccan possui um núcleo de voluntários que recebem as doações das mechas, e posteriormente, mediante controle interno, fazem a cedência gratuita das perucas aos pacientes, bem como, o Projeto Amor em Fios.

Por tanto, em nada a PLO 2 de 2023 contraria o Terceiro Setor, e inclusive faz valer o intuito de que entidades privadas não governamentais e sem fins lucrativos, desenvolvam atividades voluntárias em prol da sociedade, neste caso especifico, dará maior notoriedade para a importância da doação de cabelos e confecções de perucas, a fim de amenizar o sofrimento de pacientes oncológicos, uma forma de apoio que proporciona o fortalecimento da autoestima, aceitação e determinação.

Posto isto, cumpre consignar que os requisitos legais foram atendidos e como Relator, pautado nos dispositivos legais, no que tange o Terceiro Setor e que norteiam nosso parecer, não encontro óbice a tramitação do Projeto de Lei nº 2, de 2023, o que manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Tiago Almeida
Vereador/União Brasil/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Terceiro Setor, por maioria unanimidade, acatam o voto do eminente Relator e manifestam o voto **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei nº 2, de 2023.

É o Parecer. Sala da Comissão de Defesa de Terceiro Setor.
Cascavel, 7 de março de 2023.

Mazutti
Vereador/PSC/Presidente

Cidão da Telepar
Vereador/PSB/Membro

[1] OLIVEIRA, Gustavo Justino de. **Terceiro setor e o direito administrativo**. Enciclopédia jurídica da PUC-SP. Celso Fernandes Campilongo, Alvaro de Azevedo Gonzaga e André Luiz Freire (coords.). Tomo: Direito Administrativo e Constitucional. Vidal Serrano Nunes Jr., Maurício Zockun, Carolina Zancaner Zockun, André Luiz Freire (coord. de tomo). 1. ed. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2017. Disponível em: https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/33/edicao-1/terceiro-setor-e-o-direito-administrativo).